

de isenção de cota patronal – Certificado CEBAS, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de R\$ 155.737,51 de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020. Vigência: A partir de 05/05/2020. Assinatura em 11/05/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2017/0003195-0. SAS Lapa.Termo de Aditamento 001/2020 ao Termo de Colaboração 209/SMADS/2020. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANIBAL. CNPJ: 62.715.529/0001-49. Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS. CLÁUSULA 1ª: Ficam ACRESCIDAS 50 vagas no serviço, totalizando 200 vagas ofertadas, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 2º. CLÁUSULA 2ª: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 15.614,64 para o acréscimo de vagas. Totalizando, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em R\$ 120.173,03, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020. O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens. Vigência: A partir de 24/03/2020 Assinatura em 05/05/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0000942-6. SAS SÃO MATEUS.Termo de Aditamento 001/2020 ao Termo de Colaboração 281/SMADS/2018. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS - ASCOM. CNPJ: 02.620.604/0001-66. Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 9.528,89 para a ampliação no quadro de Recursos Humanos. Totalizando, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em R\$ 278.429,35, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020. O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens. Vigência: A partir de 24/03/2020 Assinatura em 12/05/2020.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0011561-7. SAS ITAIM PAULISTA.Termo de Aditamento 001/2020 ao Termo de Colaboração 202/SMADS/2016. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: PROJETO ESPERANÇA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – PROJESP. CNPJ: 66.856.642/0001-03. Tipo de Serviço: SASF - Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - Fica REDUZIDO o valor de R\$ 263,87 referente as despesas com locação de imóvel, totalizando para essa despesa do valor mensal de R\$ 4.654,58. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 44,44 para complementação com as despesas de IPTU, totalizando para essa despesa do valor mensal de R\$ 262,22. O valor de repasse mensal para a execução do serviço perfaz R\$ 74.371,57, valor atualizado pela Portaria 001/SMADS/2020. Vigência: A partir de 28/04/2020 Assinatura em 12/05/2020.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 28/03/20 PAG. 61 - 6024.2018/0009343-5 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
 NOME DA OSC CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO
 NOME FANTASIA CCA SANTA TEREZINHA
 TIPOLOGIA SCFV - CCA
 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 018/SMADS/2019
 NOME DA GESTORA DE PARCERIA JULIANA CARDOSO DE LIMA
 RF DO GESTOR DE PARCERIA 858.864-3
 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 02/07/2019
 PERÍODO DO RELATÓRIO: JANEIRO À JUNHO DE 2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 23/03/2020, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

- () APROVAÇÃO da prestação de contas
- (x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS: nos termos do inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, conforme ressalva a seguir citada, nos item 3.4 e 4.2, tendo ainda em relação aos aspectos financeira a OSC encerrado o período com irregularidades que foram sanadas não ocasionando dano erário.
- () REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria, em relação às ressalvas apontadas no relatório de semestralidade e após a análise dos Relatórios da Execução do Objeto e demais documentos, este comitê entende que as pendências apresentadas não causaram comprometimento da qualidade técnica, pois o serviço teve o acompanhamento minucioso com intervenções e estratégias da atual gestora do serviço.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais, uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está

habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisso nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data: 27/03/2020
 COMISSÃO DE MONITORAMENTO
 Vanessa Helvécio RF 823.610.1
 Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
 Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

6024.2020/0001100-9

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
 SAS - FB
 EDITAL nº: 140/SMADS/2020
 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
 CAPACIDADE: 75

Esta comissão, após análise do plano de trabalho apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SOCIAL JD ROBRU E ADJACÊNCIAS– CNPJ 04.676.010/0001-00 concluiu o seguinte parecer:

Em relação ao plano de trabalho apresentado pela OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências – CNPJ 04.676.010/0001-00, encontra-se de acordo com a modalidade de parceria adotada, uma vez que cumpriu os requisitos preconizados por SMADS em Edital de Chamamento e demais legislações de referência, ainda que contenha falhas formais. O Plano de Trabalho está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e encontram-se de acordo com a Tipificação Municipal de Serviços Socioassistenciais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e demais legislações vigentes relativas ao objeto da parceria. A proposta encontra-se viável para execução considerando os itens constantes no Edital, tais como: o alcance dos objetivos propostos, as metas e indicadores qualitativos, resultados esperados para o público alvo e valor de custeio previsto para o serviço, sendo assim considerado GRAU SATISFATÓRIO. Em sua Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresenta o valor mensal do repasse de R\$ 50.219,65, por ser OSC sem isenção da cota patronal do INSS e PIS, com previsão de custos diretos e indiretos, aluguel e IPTU de acordo com o previsto nas normativas vigentes. O serviço será instalado e executado em imóvel alugado pela OSC, com recursos da parceria. A OSC não solicita verba de implantação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências – CNPJ 04.676.010/0001-00 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Glaucia Damsencos dos Santos – RF 732.228.3

Titular da Comissão de Seleção Ricardo Castaldi Siqueira Calçada - RF 858.848-1

Titular da Comissão de Seleção: Rachel Ibare da Silveira – RF 850.970-1

6024.2018/0000984-1- NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
 NOME DA OSC SOCIEDADE SANTOS MARTIRES
 NOME FANTASIA SPCSCAVV JARDIM ANGELA
 TIPOLOGIA SPCSCAVV
 EDITAL 130/SMADS/2018
 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 297/SMADS/2018
 NOME DA GESTORA DE PARCERIA MICHELLE CAROLINA DIAS MICHELETTI
 RF DO GESTOR DE PARCERIA 850.979.4
 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 12/08/19
 PERÍODO DO RELATÓRIO JULHO À DEZEMBRO 2019.

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

- (X) APROVAÇÃO da prestação de contas
- () APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS:
- () REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais, e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisso nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data: 26/05/2020
 COMISSÃO DE MONITORAMENTO
 Vanessa Helvécio – RF 823.610.1
 Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
 Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

6024.2020/0000790-7

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO SAS – PJ
 EDITAL nº: 144/SMADS/2020
 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: **República – Modalidade Pública para Jovens de 18 a 21 anos**
 CAPACIDADE: 24

Tendo em vista o decreto nº 59.450/2020, esta comissão de seleção não irá realizar abertura do envelope da OSC: SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 02.627.820/0001-33 para que seja obedecida a legislação em relação aos prazos necessários para convocação de sessão pública. Neste sentido, comunicamos aos interessados no certame de chamamento público regido pelo edital nº 144/SMADS/2020, cujo objeto é a instalação do serviço socioassistencial República para Jovens de 18 a 21 anos, que tendo em vista as disposições do Decreto nº 59.450/2020, que antecipou os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020 e declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020, que a sessão pública será realizada no dia 05/06/2020, no mesmo local determinado pelo edital que rege o certame.

São Paulo, 26 de Maio de 2020.
 Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro/RF: 733.218,1,
 Titular da Comissão de Seleção: Wílma Haruko Tanaka/RF: 610.487.8

Suplente da Comissão de Seleção: Sílvia Rejani – RF: 545.073.0

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000819-0
 SAS - AD
 EDITAL nº: 126/SMADS/2020
 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

MODALIDADE: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP
 CAPACIDADE: 160 VAGAS

O Plano de Trabalho apresentado pela única proponente está de acordo com as especificações constantes na Tipificação da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo – Portaria 46/SMADS/2010, com a Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e alterada pela IN 01/SMADS/2019, com a Resolução 837/COMAS/2014, com a Portaria 26/SMADS/2014 e demais normativas vigentes. Ressalta-se que os eixos tecnológicos “Gestão e Negócios; Infraestrutura; Informação e Comunicação” estão de acordo com o objeto do Edital e com a carga horária prevista. Contudo, a OSC apresentou falhas formais, que deverão ser adequadas imediatamente após o início da parceria, conforme segue:

Tendo em vista que a OSC especifica os cursos previstos para o Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação” conforme o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada (2016), cabe à mesma adequar a carga horária correspondente aos cursos: Programador Web e Programador de Dispositivos Móveis;

No Item 4, a OSC não especificou quais os parâmetros que pretende atingir para aferição dos cumprimentos das metas. E, ao longo da proposta, a OSC suprimiu a alteração da Instrução Normativa 01/SMADS/2019 relativa à IN 03/SMADS/2018;

Relativo ao Item 5, a OSC não apresentou o item 3.4 que dispõe sobre a “implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação”;

Com relação ao Item 6.4, que versa quanto às faltas dos usuários no serviço, a OSC não especificou quais as situações de risco que podem impossibilitar a frequência do dia, bem como quais fatores relativos às vulnerabilidades sociais deverão ser considerados;

No Item 6.5, em que há a descrição do módulo I, consta que um dos componentes curriculares básicos é “Sessões individuais de Orientações Socioeducativas”, cabe ressaltar que esta terminologia/metodologia se difere da concepção de convivência compreendida por esta tipologia. Ainda com relação a este item, a OSC descreve de forma superficial os objetivos dos Módulos a serem desenvolvidos, devendo estes ser adequados em conformidade à Portaria 26/SMADS/2014;

No item 6.6 a OSC não especificou do que se trata o termo mencionado “parada (interna ou externa)”, bem como, no item 6.7 não foi apontada qual a proposta do “item a”, relativa à articulação intersetorial com as demais políticas públicas e no “item b”, cita-se a responsabilidade das famílias em relação ao Projeto Coletivo – Celebração Comunitária, porém não evidencia do que se trata essa responsabilidade.

No item 6.8 a OSC descreve que “esta região concentra um grande número de pessoas sem o desenvolvimento adequado para a capacidade produtiva” (p. 34), para não incorrer em determinismos e pré-julgamentos, cabe à OSC mencionar a fonte da pesquisa que respalda esta afirmação.

Relativo ao item 6.9.1, a OSC não especificou as habilidades, atribuições e competências dos profissionais, tampouco evidenciou como se dará a distribuição dos profissionais e de sua jornada de trabalho, especialmente dos Técnicos Especializados. Neste item é importante se atentar também às alterações nominiais dos documentos relativos à prestação de contas atualmente vigentes, conforme consta equivocadamente nas atribuições específicas do gerente do serviço no item 6.9.2.

O item 6.9.2, o qual versa sobre a “Especificação da distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas” não está em conformidade com o proposto na minuta do Plano de Trabalho.

Ressalta-se que a Previsão de Receitas e Despesas – PRD foi apresentada conforme o Edital 126/SMADS/2020 e nos termos da Portaria 001/SMADS/2020, porém consta equivocadamente que a OSC possui isenção da Cota Patronal, o que não corresponde com a realidade, devendo esta ser adequada.

Considerando a análise da única proposta recebida, pertinente à OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPERTAR de CNPJ 74.682.550/0001-74, e observando o grau de adequação da mesma, é considerada: GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, ficando a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 26 de maio de 2020.
 Mariana Ramos dos Santos Barbosa Cintra de Souza RF: 8235805
 Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
 Maria Joaquina Fernandes de Castro RF: 7929102
 Titular da Comissão de Seleção
 Yole Alves de Brito RF: 8510059
 Titular da Comissão de Seleção

PROCESSO SEI nº 6024.2017/0002597-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - SE

NOME DA OSC: Obras Sociais Nossa Senhora da Achiropita
 NOME FANTASIA: NCI D Orione
 TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

EDITAL: 042/SMADS/2017
 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 022/SMADS/2018
 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Rita Cassia Bento Barboza

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/01/2020
 PERÍODO DO RELATÓRIO: Agostode 2019 a Janeiro de 2020

Fica NOTIFICADA à OSC – Obras Sociais Nossa Senhora da Achiropita que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 07.12.2019 PÁGINA - 55, delibera pela APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
 São Paulo, 26 de Maio de 2020
 Comissão de Monitoramento e Avaliação:
 Rubens A. Leite Zepherino RF:5517575
 Idalina Villas Boas Menezes RF: 186.392.8
 Maria Inez Silveira Castilho Badra RF:316290.7

PROCESSO SEI Nº: 6024.2020/0001073-8

DELIBERAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

SAS - VP
 EDITAL Nº: 117/SMADS/2020
 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico - NPJ

CAPACIDADE: 120
 Considerando que a Comissão de Seleção manteve inalterada a classificação publicada para este certame e após análise do recurso interposto, considerando as seguintes ponderações: Não há amparo legal na IN/03/SMADS/2018 para desclassificar a OSC ACAAV Associação Casa de Apoio Amigos da Vida, sendo assim julgo pela REFORMA DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL, publicada no sítio eletrônico da SMADS e no DOC. de 13/05/2020, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	08	01.378.253/0001-66	Associação Casa de Apoio Amigos da Vida
2ª	06	01.429.614/0001-56	Associação Beneficente Comunitária Aurora

São Paulo, 26 de Maio de 2020.
 Paulo Roberto silvestre de Souza Junior
 Supervisor da SAS Vila Prudente
 RF. 879.402-2

6024.2020/0002601-4

LISTAGEM DE PROPOSTA(S) RECEBIDA(S) E CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA
 SAS – IT
 EDITAL Nº: 149/SMADS/2020
 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes-SAICA
 CAPACIDADE: 15
 Listagem da proposta recebida:

ORD	OSC	CNPJ
01	OSC–ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA	05.919.155/0001-40

CONVOCAÇÃO
 Fica convocada, com nova data nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a Organização da Sociedade Civil acima listada para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado. A convocação para a nova data se deu devido à antecipação do feriado para a data de 25.05.2020 em virtude da Pandemia:
 Data: 05/06/2020
 Horário: 10.00 horas
 Local: SAS Itaim – Estrada Dom João Neri 54/58 Vila Silva Teles

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.
CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA
 Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.
 São Paulo, 26 de Maio de 2020.
 Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Adriana Ferreira da Silva RF: 823.606-2
 Titular da Comissão de Seleção: Maria Tereza Venâncio da Silva Oliveira RF: 721.145-7
 Titular da Comissão de Seleção: Vanessa Aparecida da Silva Fonseca RF: 850.994-8

PROCESSO SEI Nº: 6024.2019/0002112-6 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 SAS - MG
 NOME DA OSC: Instituto Solid Rock Brasil
 NOME FANTASIA: CCA Solid Rock II
 TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes
 EDITAL: 001/SMADS/2019
 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 125/SMADS/19
 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela Barreto Veloso - RF. 851.003.2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 05.12.2018
 PERÍODO DO RELATÓRIO: abril/19 a setembro/19
 Fica NOTIFICADA a OSC Instituto Solid Rock Brasilque após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 15.10.19, delibera pela:

(X) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
 São Paulo, 13 de maio de 2020.
 Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sérgio dos Santos Sebastião – R.F. 601.195.1
 Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos Ailton dos Santos Junior - RF. 859.378.7
 Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida de Carvalho Palma Sanchez –R.F. 645.476.3

PROCESSO SEI Nº: 6024.2020/0002629-4

SAS - IT
 EDITAL Nº: 148/SMADS/2020
 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 CAPACIDADE: 100 vagas, sendo 60 presenciais e 40 domiciliares
 Listagem da(s) proposta(s) recebida(s):

ORD	OSC	CNPJ
01	Associação Beneficente Irmã Idelfranca	02.537.887.0001/87